



TR- TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1. Descrição detalhada do objeto:

Inexigibilidade de licitação objetiva para a contratação de prestação de serviços de DISTRIBUIÇÃO de ÁGUA POTÁVEL, segundo a previsão de gastos para o município de Belmonte e Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2025, amparada pelo artigo 74, inciso I da lei federal 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de serviço prestado por meio de concessão de serviço público e/ou com fornecedor único na localidade.

1.2 QUALIFICAÇÃO DA FUTURA CONTRATADA:

A empresa contratada deverá apresentar:

As condições gerais para a prestação do serviço de fornecimento de água devem obedecer às normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

Os serviços serão executados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem interrupção, durante toda a vigência contratual, ressalvados os problemas ocasionados em razão de caso fortuito ou força maior.

O contratado deverá comprovar os requisitos para atendimento da habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A aquisição dos serviços de fornecimento de água potável para o município de Belmonte-SC e o Fundo Municipal de Saúde é de extrema importância para garantir a continuidade e a eficiência das atividades da administração pública e dos serviços de saúde. A água potável e o saneamento são essenciais para a preservação da saúde pública, higiene e bem-estar, além de serem imprescindíveis para o bom funcionamento das operações administrativas e de saúde no município.

A **Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN)**, sendo a única fornecedora autorizada no estado de Santa Catarina, detém o monopólio do serviço, o que impossibilita a realização de licitação para a contratação do serviço. Dessa forma, a contratação é justificada pela **inexigibilidade de licitação**, conforme estabelece a **Lei nº 14.133/2021**, que permite a contratação direta quando não há possibilidade de competição no mercado.

Além disso, a continuidade do fornecimento de água potável e a gestão adequada do saneamento são fundamentais para a manutenção de um ambiente saudável, seguro e propício ao desenvolvimento das atividades institucionais e ao atendimento adequado da população. A interrupção desse serviço comprometeria diretamente as funções básicas da administração pública e colocaria em risco a saúde pública da população de Belmonte.

Portanto, a aquisição do serviço de fornecimento de água potável é uma medida necessária para garantir o funcionamento ininterrupto dos serviços essenciais, assegurando qualidade de vida, saúde e bem-estar da administração pública.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:



3.1. Prazo de Entrega:

- a) Início da execução do objeto: na data da assinatura do contrato.
- b) Os serviços serão prestados em todos os prédios da administração pública do município de Belmonte e Fundo Municipal de Saúde.

4. FORMA DE PAGAMENTO:

- a) O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária do ano de 2025.
- b) O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.
- c) O Município de Belmonte-SC não se responsabiliza por eventuais atrasos no pagamento considerando a não entrega do documento fiscal, bem como, da substituição do documento por erro de preenchimento e emissão.
- d) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- e) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- f) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- g) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- h) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- a) A concessão de revisão ou recomposição, reajuste, e repactuação dos preços se dará na forma da legislação vigente.
- b) Os prazos para resposta ao pedido de repactuação de preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 05 dias úteis, a contar das datas do recebimento do pedido.



- c) Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e irrevogáveis em período inferior a 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo **IPCA** após o período citado com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou, na ausência deste, outro índice aplicável.
- d) A Tarifa de água expressa neste Contrato será reajustada anualmente vinculada a tabela tarifária da **CONTRATADA** autorizada pelas Agências Reguladoras do Setor.

6. VALOR ESTIMADO:

Os preços, tratam-se de valores estimados pelo Município e Fundo Municipal de Saúde, sendo o empenho emitido de forma estimada. O valor estimativo da contratação para o exercício financeiro de 2025 para a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE é R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais) e para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREFEITURA DE BELMONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	QTD TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UND	TARIFA DE ÁGUA P/EXERCÍCIO FINANCEIRO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DE BELMONTE/SC	01		01	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00
02	UND	TARIFA DE ÁGUA P/EXERCÍCIO FINANCEIRO DA ANTIGA RODOVIARIA	01		01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
03	UND	TARIFA DE ÁGUA P/EXERCÍCIO FINANCEIRO SALA DE DEPOSITO (MARAN)	01		01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00



04	UND	TARIFA DE ÁGUA P/EXERCÍCIO FINANCEIRO DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL PINGO DE OURO E DEMAIS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	01		01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
05	UND	TARIFA DE ÁGUA P/EXERCÍCIO FINANCEIRO DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR JOÃO REVERS E GINÁSIO DA ESCOLA	01		01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
06	UND	TARIFA DE ÁGUA P/EXERCÍCIO FINANCEIRO DO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS	01		01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
07	UND	TARIFA DE ÁGUA P/EXERCÍCIO FINANCEIRO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.	01		01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
08	UND	TARIFA DE ÁGUA P/EXERCÍCIO	01		01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00



		FINANCEIRO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV					
09	UND	TARIFA DE ÁGUA P/EXERCÍCIO FINANCEIRO DO CENTRO SOCIAL	01		01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
10	UND	TARIFA DE ÁGUA P/EXERCÍCIO FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	01		01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
11	UND	TARIFA DE ÁGUA P/EXERCÍCIO FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CONTEINER)	01		01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
12	UND	TAXAS E FATURAS DE ÁGUA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE		01	01	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL							48.200,00

7. DA PESQUISA DE PREÇOS:



O preço é tabelado pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN) aos municípios com convênios firmados, com base na normatização regulatória e na transparência das tarifas aplicadas. A CASAN, como concessionária de serviços públicos, segue critérios estabelecidos por órgãos reguladores competentes para definir os valores cobrados pelos serviços de fornecimento de água e saneamento básico. Esses valores são aplicados uniformemente aos municípios conveniados, respeitando as diretrizes legais e contratuais.

Trata-se de fornecedor exclusivo, concessionária do serviço público, autorizada a explorar economicamente os serviços pelo Ente Público Federativo responsável e com preços autorizados e controlados pelas agências reguladoras (ARESC). A contratação enquadra-se na hipótese de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do inciso I do artigo 74 da Lei 14.133/2021, como se vê: “Art.

74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;”

O valor utilizado para o lançamento do processo de inexigibilidade de licitação foi baseado na estimativa de previsão de gastos com fornecimento de água potável encanada para as entidades/secretarias do município de Belmonte, esse valor foi considerado adequado e suficiente para garantir a prestação dos serviços durante o ano de 2025.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Belmonte-SC e fundo municipal de Saúde por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para exercício de 2025 e exercícios subsequentes.

9. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1 Será admitida a participação de consórcios?

Sim Não

10. ADJUDICAÇÃO (ato formal em que a administração pública atribui o objeto da licitação ao licitante detentor da melhor proposta)

Por item Por grupo de itens Global

12. MODALIDADE:

Pregão Concorrência Concurso Leilão Diálogo competitivo

Credenciamento Inexigibilidade de licitação

13. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ:



Menor preço Maior desconto Técnica e preço

Melhor técnica ou conteúdo artístico Maior lance (leilões)

Maior retorno econômico Atender as qualificações exigidas

14. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

14.1 Serão exigidos documentos juntamente à proposta?

Não Sim. Quais: Proposta

15. HABILITAÇÃO :

15.1 O contratado deverá comprovar os requisitos para atendimento da habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, estabelecidos em Edital de credenciamento.

16. AMOSTRA / DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Será exigida amostra do objeto ofertado

Não será exigida amostra do objeto ofertado

17. INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Somente por assinatura de contrato

Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica

Assinatura de Ata de Registro de Preço+ Autorização de Fornecimento

Assinatura de contrato + Solicitação de fornecimento

18. VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação será indeterminado, contado a partir da assinatura do contrato, em conformidade com o **artigo 109 da Lei nº 14.133/2021** e com a **Orientação Normativa AGU nº 36, de 13/12/2011**. Esse tipo de contrato é especialmente aplicável a serviços continuados, como o fornecimento de água potável e saneamento básico, que são essenciais para o bom funcionamento das atividades da administração pública municipal.

A natureza contínua do serviço justifica a necessidade de um contrato com vigência indeterminada, uma vez que a interrupção do fornecimento de água ou a gestão inadequada do saneamento básico comprometeriam diretamente a execução das funções essenciais da administração pública, afetando tanto os serviços administrativos quanto os serviços de saúde. A continuidade do fornecimento é crucial para garantir que as operações institucionais sejam realizadas sem prejuízos à população, como por exemplo, no atendimento à saúde pública e em atividades que envolvem o consumo diário de água.

Além disso, a adoção de um **prazo plurianual** se mostra mais vantajosa e eficiente, conforme demonstrado no **Estudo Técnico Preliminar**, pois permite a contratação de forma mais estável e sem a necessidade de renegociações frequentes, oferecendo maior segurança jurídica e administrativa. A escolha por um prazo indeterminado, portanto, é justificada pela continuidade dos serviços prestados, pela necessidade de atender a uma demanda constante e pela vantagem de não ter que firmar novos contratos a cada ano, garantindo a regularidade e a eficiência do serviço por períodos mais longos.

Assim, o contrato indeterminado e de vigência plurianual assegura a prestação contínua e sem interrupções de um serviço fundamental, como o fornecimento de água potável e o saneamento, mantendo a estabilidade e a regularidade das atividades da administração pública de Belmonte-SC.



19. GARANTIA / VALIDADE DO OBJETO:

Não será exigida garantia e/ou validade do objeto.

20. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

20.1 Será exigida garantia de execução contratual?

Sim Não

21. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

21.1 Das obrigações da contratada:

- a) Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;
- b) Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;
- c) Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
- e) Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;
- f) Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;
- g) Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- h) Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;
- i) Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;



- j) A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de Belmonte-SC a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.
- k) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- l) A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- m) Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste certame, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.
- n) Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de funcionários do prestador;
- o) Insumos e materiais, necessários à prestação dos serviços é de responsabilidade da Contratada;
- p) A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante;
- q) Nos casos previstos no art. 393 do novo Código Civil e nas situações emergenciais ou imprevisíveis, bem como nas situações disciplinadas pelo art. 40 da Lei Federal nº 11.445/2007 e suas alterações, a CONTRATADA não se obriga a manter o fornecimento de água tratada para o CONTRATANTE.
- r) Para os efeitos do disposto no subitem anterior entendem-se como situações emergenciais ou imprevisíveis e fatos fortuitos as ocorrências de secas ou estiagens prolongadas, enchente, explosões, acidentes nas instalações, fenômenos meteorológicos, greves e falta de energia elétrica não comunicada previamente pela respectiva concessionária.
- s) As interrupções ou reduções no fornecimento, produzidas por situações previsíveis deverão ser previamente negociadas e acertadas entre as partes, entendendo-se para esse fim: a realização de manutenções preventivas, reformas ou substituição de equipamentos ou instalações do sistema, a realização de descargas ou desinfecção de redes adutoras ou reservatórios, a interrupção do fornecimento de energia elétrica previamente comunicada pela concessionária responsável e situações similares.
- t) As paradas programadas para manutenção de unidades ou instalações de produção e adução de água tratada que afetem a regularidade do abastecimento deverão ser divulgadas pela CONTRATADA com a necessária antecedência.
- u) Manter durante a execução do presente contrato as condições de qualificação e habilitação conforme dispõe a Lei Federal 14.133/2021.
- v) Os serviços serão executados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem interrupção, durante toda a vigência contratual, ressalvados os problemas ocasionados em razão de caso fortuito ou força maior.



21.2 Das obrigações do município:

- a) Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- h) Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados e situações indicadas nos art. 137 a art. 139 da Lei 14.133/21;
- i) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- j) O CONTRATANTE garantirá em qualquer tempo, que representantes da CONTRATADA, devidamente credenciados, tenham livre acesso ao cavalete para execução dos serviços de manutenção e leitura de hidrômetros, e sempre que solicitado, este prestará as informações pertinentes aos serviços prestados em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Água e Esgotos Sanitários da CONTRATADA.

22. RECEBIMENTO:

22.1 Por se tratar de processo multientidades e envolver várias secretarias as mesmas estarão dispostas em Solicitação de Fornecimento.

23 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

Gestor:

Nome completo: Rosângela S. Pelissari Nº da Matrícula: 1208/01 Cargo: Secretária Municipal de Administração

Fiscal:

Nome completo: Amanda Carla Pisoni Nº da Matrícula: 1219/02 Cargo: Gerente de Planejamento e Execução Orçamentária

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

Gestor:

Nome completo: Juliana Scaranti Nº da Matrícula: 1211/02 Cargo: Secretária Municipal de Saúde

Fiscal:

Nome completo: Claudineia Mistura Nº da Matrícula: 644/01 Cargo: Aux. Administrativo

24. SANÇÕES:

24.1 As sanções a serem aplicadas por descumprimento contratual serão as previstas no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.

25. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

25.1 As questões acerca da documentação relativa a habilitação jurídica e regularidade fiscal a ser exigida dos proponentes, bem como demais definições acerca do processamento licitatório, ficaram a cargo do setor de Licitações e Contratos, a serem dispostos no futuro instrumento convocatório (Edital).

26. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

26.1 Secretaria Municipal de Administração

Belmonte/SC, 02 de janeiro de 2025.

Amanda Carla Pisoni
Gerente de Planejamento e Execução Orçamentária